



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 475/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 224/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, proíbe a cobrança de taxas e valores pelo uso de equipamentos públicos do município para fins de lazer e esporte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei.

O Projeto de Lei pretende que fiquem dispensadas dos pagamentos de preços para utilização de equipamentos públicos do município as associações educacionais, esportivas e culturais, organizações não governamentais, as pessoas físicas e as organizações da sociedade civil de interesse público, quando as atividades forem realizadas para o lazer.

No entanto existe legislação que norteia as taxas para o referido fim, se essas taxas deixarem de ser cobradas abrirá a possibilidade de uso indevido por parte de usuários que possam vir a utilizar o bem público para eventos comerciais e outros fins que impediriam a comunidade de realmente usufruir para a finalidade a qual se destina.

Pelo exposto a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não deve prosperar, sendo o nosso parecer contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/4/2017.

Ver.^a Aline Cardoso - PSDB

Ver. Celso Jatene - PR

Ver. David Soares - DEM

Ver. George Hato – PMDB

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 224/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, proíbe a cobrança de taxas e valores pelo uso de equipamentos públicos do município para fins de lazer e esporte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei.

O Projeto de Lei pretende que fiquem dispensadas dos pagamentos de preços para utilização de equipamentos públicos do município as associações educacionais, esportivas e culturais, organizações não-governamentais, as pessoas físicas e as organizações da sociedade civil de interesse público, quando as atividades forem realizadas para o lazer.

O esporte e o lazer são fatores de desenvolvimento humano, porque contribuem na formação integral das pessoas e na melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade. No campo do indivíduo e das comunidades, por exemplo, podem trazer solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade na comunicação, tolerância, sentido do coletivo, cooperação, disciplina, capacidade de liderança, respeito a regras, noções de trabalho em

equipe, vida saudável, etc. Também podem auxiliar no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, e entre outras.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, considerando que o direito ao esporte, ao lazer e à cultura é assegurado pela Constituição Federal como direito de todo cidadão e que a isenção de taxas para as entidades previstas nesse Projeto de Lei favorecerá o acesso a esse direito. Portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/4/2017.

Ver. Arselino Tatto - PT - Relator

Ver. Claudio Fonseca - PPS - Presidente

Ver. Toninho Vespoli - PSOL

Ver.^a Aline Cardoso - PSDB - Contrário

Ver. Celso Jatene - PR - Contrário

Ver. David Soares - DEM - Contrário

Ver. George Hato - PMDB - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/05/2017, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.